Gabinete do Prefeito - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I nº [illegible] de 30 de Abril de 1.996.

"Desafeta bem, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I:

[illegible] tada em Rua com o nome de Engenho Nogueira, Centro, 1º Distrito de São João de Meriti.

Artigo 2º- O bem de que trata o artigo anterior poderá ser alienado na forma do § 1º do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 1.996.

[illegible] DOS SANTOS
* Prefeito Municipal *

Rls.